

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 103ª EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 24 de junho de 2025, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitzadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 103ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2 do “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 103ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Empreendimento Panorama Aricanduva SPE Ltda*”, celebrado em 23 de abril de 2025 (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora.

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária(o): Gabriella Augusta Apro.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar ou não, a alteração das datas de depósito pela Devedora, na Conta Centralizadora, referente a Amortização Extraordinária proporcional das Notas da 1ª (primeira) Série, previstas no Anexo “Amortização Extraordinária das Notas da 1ª (primeira) Série” do Lastro. Sendo certo que, caso aprovado o presente item, as novas datas de depósito para Amortização Extraordinária proporcional das Notas da 1ª (primeira) Série passarão a vigor

conforme Anexo II à presente Ata, e os valores deverão ser ajustados monetariamente e pela Remuneração dos CRI, considerando as novas datas de pagamento. Caso os recursos sejam antecipados, os valores serão deduzidos das parcelas vincendas, já devidamente atualizados monetariamente e acrescidos da remuneração correspondente até a data originalmente prevista para o pagamento; e

(ii) Caso aprovado o item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar ou não, a alteração da cláusula 4.5.9 do Lastro, a fim de: **(a)** refletir a lógica aplicável em caso de antecipação de recursos, e **(b)** estabelecer que o depósito destinado à Amortização Extraordinária proporcional das Notas da 1ª (primeira) Série deverá ser realizado até a Data de Pagamento, a partir do mês de julho/2025, conforme estipuladas no Cronograma de Pagamentos. A nova redação da cláusula 4.5.9 passará a vigorar conforme o texto abaixo:

*“4.5.9. Sem prejuízo do acima disposto, a Devedora se obriga a realizar depósito, na Conta Centralizadora, até a Data de Pagamento, conforme estipuladas no Cronograma de Pagamentos, dos montantes previstos no Anexo “Amortização Extraordinária das Notas da 1ª (primeira) Série”, os quais serão utilizados pela Securitizadora para realizar a Amortização Extraordinária proporcional das Notas da 1ª (primeira) série, sem a incidência do Prêmio de Pagamento Antecipado. Sendo certo que, caso os recursos sejam antecipadamente depositados pela Devedora, os valores sobejados poderão ser deduzidos das parcelas vincendas, já devidamente atualizados monetariamente e pela Remuneração dos CRI correspondente até a data originalmente prevista para o pagamento.”*

## 6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a alteração das datas de depósito pela Devedora, na Conta Centralizadora, referente a Amortização Extraordinária proporcional das Notas da 1ª (primeira) Série, previstas no Anexo “Amortização Extraordinária das Notas da 1ª (primeira) Série” do Lastro, que passarão a vigor conforme Anexo II à presente Ata, e os valores deverão ser ajustados monetariamente e pela Remuneração dos CRI, considerando as novas datas de pagamento. Caso os recursos sejam antecipados, os valores serão deduzidos das parcelas vincendas, já devidamente atualizados monetariamente e acrescidos da remuneração correspondente até a data originalmente prevista para o pagamento; e

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a alteração da cláusula 4.5.9 do Lastro, a fim de: **(a)** refletir a lógica aplicável em caso de antecipação de recursos, e **(b)** estabelecer que o

depósito destinado à Amortização Extraordinária proporcional das Notas da 1ª (primeira) Série deverá ser realizado até a Data de Pagamento, a partir do mês de julho/2025, conforme estipuladas no Cronograma de Pagamentos.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

**Companhia Província de Securitização**

São Paulo, 24 de junho de 2025.